



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 001-A, 3 DE JANEIRO DE 2022**

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício da lavra da Secretaria Municipal de Cultura desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à ampliação da sede da Secretaria Municipal de Cultura;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR uma Comissão Especial, constituída pelos servidores MOISÉS MOREIRA DA SILVA, CARLOS MAGNO SANTIAGO DE FRANÇA e MARCOS ROBERTO MACEDO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 33, Centro, Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 6,38 metros de largura com 23,33 metros de comprimento, perfazendo área total de 131,20m<sup>2</sup>, limitando-se ao lado direito com Evanginaldo dos Reis Santos, ao leste com o prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Itapicuru, ao sul com a praça José Epifânio de Souza, e ao oeste com a Travessa Quintino Bocaiúva.

Párrafo único. A posse do bem imóvel supramencionado desde 12/08/1997 é do Sr. **JOSÉ MELQUIADES NETO**, brasileiro, portador do CPF nº. 198.272.965-15 e RG nº. 13.972.45 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 33, Centro, CEP 48475 000, conforme se vê na Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Imóveis dessa Comarca, na qual consta que o mesmo está inscrito na matrícula 2.992, Livro 2-F, R-6.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 3 de janeiro de 2022.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito